



**LEI Nº 11.909, DE 14 DE MAIO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 154/2026 – PROJETO DE LEI Nº 66/2026**

Institui a cota de contratação mínima de 5% (cinco por cento) de artistas com deficiência em eventos culturais promovidos pelo Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do caput do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de maio de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Araraquara, a cota mínima de contratação de 5% (cinco por cento) de artistas com deficiência nos eventos culturais promovidos pelo poder público.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade de cumprimento da cota de que trata o “caput”, por indisponibilidade dos artistas ou outras questões correlatas, deve ser devidamente justificada pelo gestor público.

Art. 2º O poder público deve garantir condições adequadas de acessibilidade aos artistas com deficiência, incluindo, no que couber:

- I - acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- II - recursos de acessibilidade comunicacional; e
- III - condições adequadas de transporte, camarins e áreas de apresentação.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica instituído um cadastro municipal de artistas com deficiência, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de maio de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 37.520/2026 (“ACFL”).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E9-3130-2D9D-10D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 14/05/2026 10:38:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 15/05/2026 11:20:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A4E9-3130-2D9D-10D6>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 16 de maio de 2026 – Nº 421.